

id: 9904432

#### ATO REGIMENTAL Nº 14/2024

Dispões sobre a regularização do Núcleo de Pesquisa em Probidade, Transparência e Administração Pública da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (NUPEPROBI)

**O Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO**, no uso de suas atribuições administrativas conferidas pelo art. 8º do Ato Regimental nº 9/2023 da EMERJ;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regularizar a criação e a reestruturação dos núcleos de pesquisa existentes na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de parametrizar as nomenclaturas dos núcleos de pesquisa Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ,

#### RESOLVE:

Art.1º - Regularizar o Núcleo Permanente em Probidade, Transparência e Administração Pública da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, instalado no Observatório de Pesquisa Bryant Garth, passando a ser designado como: Núcleo de Pesquisa em Probidade, Transparência e Administração Pública.

Art. 2º - O Núcleo de Pesquisa em Probidade, Transparência e Administração Pública da EMERJ, designado como NUPEPROBI, tem como objetivo principal analisar os requisitos da integridade pública envolvendo adesão aos valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação do Ato Regimental 08/2024, efetuada no dia 15 de julho de 2024, no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Este ato revoga o ato regimental 08/2024 da EMERJ.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2024.

Desembargador **Marco Aurélio Bezerra de Melo**  
Diretor-Geral da EMERJ

---

---

## Corregedoria-Geral da Justiça

---

---

---

---

### Atos e Despachos dos Juízes Auxiliares - CGJ

---

---

id: 9902110

PROCESSO SEI: 2023-06102223

#### DECISÃO

Versa o presente SEI sobre a criação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal da Comarca de Belford Roxo, por transformação do I Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital.

Voltaram os autos conclusos para decisão sobre a destinação do acervo arquivado do I JECRIM, visto que, desinstalado.

Conforme informado pela DIDIS, o III JECRIM, 1º tabelar do I JECRIM, já absorveu o acervo arquivado do II JECRIM.

Dessa forma, e de ordem do Senhor Corregedor-Geral da Justiça, ACOLHE-SE a sugestão apresentada pela Divisão e, por conseguinte, AUTORIZA-SE que o acervo arquivado do I JECRIM seja recepcionado pelo IV JECRIM da Comarca da Capital, posto que, além de ser o 2º na ordem tabelar, possui atualmente o menor volume de processos.

Retornem os autos à DIDIS para as providências cabíveis. Após, nada mais havendo, ao arquivo. Publique-se.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2024.

**Sandro Pitthan Espíndola**  
Juiz Auxiliar da CGJ-RJ